



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Segunda-feira • 21 de fevereiro de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1951

SUMÁRIO



QR CODE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)	2
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)	2
REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)	3
PROCURADORIA	4
ATOS OFICIAIS	4
DECRETO (Nº 012/2022)	4
DECRETO (Nº 15/2022)	6
PORTARIA (Nº 60/2022)	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 003-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 003-2022, para contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento em todas as suas etapas com reparos térmicos e costura, coleta e entrega em ideais condições de reuso, sob situação higiênicas – sanitárias adequadas em rouparia e enxoval em geral do hospital municipal Dr. Pedro Américo de Brito no município de Amélia Rodrigues -BA, a ser realizada no dia 07 de março de 2022, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br Amélia Rodrigues – BA, 17 de fevereiro de 2022. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º 004-2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, torna público que abriu Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 004-2022, para contratação de empresa através de Registro de Preços, para fornecimento de cestas básicas, conforme especificações de alimentos, para doação às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social, conforme quantitativos enumerados, que serão distribuídos pela secretaria municipal de Assistência Social - SMAS, a ser realizada no dia 04 de março de 2022, às 10:00 (dez) horas, Edital e Anexos disponíveis no site www.bll.org.br e www.ameliarodrigues.ba.gov.br Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Maiores informações pelo Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Este Certame ocorrerá através do site www.bll.org.br Amélia Rodrigues – BA, 17 de fevereiro de 2022. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

REABERTURA DE SESSÃO (TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022)

AVISO REABERTURA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para construção do Portal da Cidade, Operação 1072400-12, Contrato SINCONV DE REPASSE OGU 903219/2020.

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 09h, será reaberta a sessão da Tomada de Preços nº 001/2022, para abertura dos envelopes de propostas de preços, das empresas consideradas habilitadas.

Amélia Rodrigues, 21 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 012/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 012, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, BEM IMÓVEL URBANO DESTINADO À CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS NO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a seguinte área de terra situada na zona urbana do Município de Amélia Rodrigues:

- a) Imóvel residencial com topografia plana e formato regular edificado em uma área de 268,05m², confrontante a frente com a Rua do Monteiro, o fundo e lado direito com a Fazenda Monteiro, espólio de Gervásio Matos Bacelar e o lado esquerdo com propriedade de André Felipe da Silva, tendo uma área construída de 77,00m², composta dos seguintes cômodos: 03 quartos, 02 salas, 01 cozinha, 02 banheiros, área de serviço, quintal amplo e murado. Descrição deste perímetro no marco M001, definido pelas coordenadas E: 526128,59m, N: 8629075,27m; confrontando com a propriedade do Sr. Belmiro da Silva, CPF: 474.324.035-20, Inscrição do Imóvel: 01.01.041.0211.001, segue por este limite com azimute 172°11'51,32" e distância de 22,69 metros até o vértice M002, definido pelas coordenadas E: 526131,67m, N: 8629052,79m; confrontando com a Fazenda Monteiro, Espólio de Gervásio Mattos Bacelar, Matrícula:1.348, segue por este limite com azimute 262°20'1,04" e distância de 5,13 metros até o marco M003, definido pelas coordenadas E: 526126,58m, N: 8629052,11m; confrontando com o Espólio de José Cândido da Silva, com Inscrição do Imóvel: 01.01.041.0201.002, segue por este limite com azimute 352°05'2,80" e distância de 22,67 metros até o marco M004, definido pelas coordenadas E: 526123,46m, N: 8629074,56m;

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

confrontando com a Rua Monteiro, segue por este limite com azimute 82°09'33,05" e distância de 5,18 metros até o marco M001, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro com referência no datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL). Desta forma, afirmo para os devidos fins que a propriedade se apresenta em conformidade com a planta baixa de levantamento cadastral em anexo. .

Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à **CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL.**

Art. 3º. Para fins do artigo 15 do Decreto-Lei Nº 3.365/1941, declara-se urgente a desapropriação do imóvel de que trata este Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente:

Projeto/Atividade: 2089;
Elemento de Despesa: 4.4.90.61;
Fonte de Recurso: 00;

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 14 de fevereiro de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

Av. Justiniano Silva, 98 - Centro - CEP.: 44230-000 - Tel.: (75) 3242-2021
CNPJ.: 13.607.213/0001-28 - www.ameliarodrigues.ba.gov.br

DECRETO (Nº 15/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



DECRETO Nº 15 DE 21 FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno à presencialidade do ensino nas escolas públicas municipais e privadas de Amélia Rodrigues, aprova o Protocolo Sanitário e o Protocolo da Alimentação Escolar a serem cumpridos nas respectivas instituições.

O PREFEITO JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de retorno às atividades escolares presenciais, garantindo às novas gerações o acesso ao aprendizado formal;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Educação CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação de 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO a Nota Conjunta do Conselho Estadual de Educação da Bahia (CEE – BA) e a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME), de 01 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as recomendações e orientações da Secretaria Municipal de Saúde de Amélia Rodrigues;

CONSIDERANDO o avanço na vacinação da população, inclusive profissionais da educação, e, sobretudo a vacinação infantil;

CONSIDERANDO a reorganização e readaptação da rede escolar municipal para contemplar a manutenção e a intensificação das medidas de segurança;

CONSIDERANDO o compromisso do cumprimento do adequado gerenciamento das medidas para o controle da transmissão da Covid -19 nas escolas, incluindo o Protocolo Sanitário Municipal de retorno às aulas presenciais;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



CONSIDERANDO a elaboração, revisão e aprovação pela Comissão de Gerenciamento da Educação em Tempo de Pandemia do respectivo protocolo sanitário, fundamentado nas normas e orientações do Governo do Estado da Bahia, do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente, podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios de razoabilidade e proporcionalidade, de acordo com a evolução da pandemia da COVID-19 conforme as orientações das autoridades sanitárias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado, neste ano letivo de 2022, o retorno às atividades escolares, de maneira 100% (cem por cento) presencial, nas escolas públicas municipais e privadas de Amélia Rodrigues, sendo obrigatório o cumprimento dos protocolos de biossegurança estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º. O cumprimento das normas de segurança, higiene e saúde constantes no Protocolo Sanitário, devidamente avaliado com visita técnica da Vigilância Sanitária, para o retorno seguro às atividades presenciais nas instituições de ensino do Município é de observância obrigatória para todas as unidades escolares municipais e privadas.

Art. 3º. A Vigilância Sanitária continuará realizando inspeção, para garantir maior segurança e confiabilidade em relação às próprias medidas previstas no Protocolo Sanitário para retorno seguro às atividades escolares presenciais nas enquanto o período de pandemia demandar.

Art. 4º. Se houver necessidade, o Poder Executivo Municipal poderá determinar a suspensão temporária das atividades presenciais tratadas neste Decreto ou a sua flexibilização para o cumprimento do ano letivo no formato híbrido ou não presencial, a fim de evitar o aumento na curva do contágio pelo novo Coronavírus e suas variantes, dentre outras medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19.

Art. 5º. O acompanhamento do cumprimento deste Decreto será de responsabilidade da Secretaria de Educação, da Comissão de Gerenciamento da Educação em Tempos da Pandemia e da Gestão Escolar.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Art. 6º. Demais esclarecimentos sobre os encaminhamentos para o retorno às aulas presenciais serão disponibilizadas oportunamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, Estado da Bahia, em 21 de fevereiro de 2022

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO I

**PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES
PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA
COVID-19**

Prefeito

João Manoel Bahia Menezes

Vice-prefeito

Jersonito Goes de Oliveira

Secretária de Educação, Esporte e Cultura

Gilmara dos Santos Belmon Bomfim.

Comissão de Gerenciamento da Educação em Tempos da Pandemia:

Secretaria Municipal de Educação:

Titular - Gilmara dos Santos Belmon Bomfim;

Suplente – Bárbara Rita Dias dos Santos.

Representantes do Setor Pedagógico da SEMEAR

Titular - Leília Patrícia de Jesus Freitas

Suplente - Maria de Fátima Silva dos Santos Rodrigues

Representantes do Setor de Alimentação Escolar

Titular - Laís Ferreira Tavares;

Suplente – Camila Lima Conceição.

Representantes dos Gestores das Escolas Municipais

Titular – Sonildes Evangelista Borges de Oliveira;

Suplente - Elza Teles Rocha.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular - Teones Lins Freitas;

Suplente – Kátia Maryanne Assis.

Representantes da Vigilância Epidemiológica:

Titular - Gilvania Santos Ferreira;

Suplente – Suzana Nunes de Jesus Ferreira.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Secretário de Assistência Social:

Titular – Daiane Dantas Barreto;
Suplente - Jéssica Andrade Oliveira.

Representantes do CME - Conselho Municipal de Educação

Titular - Juceli de Jesus Dantas;
Suplente - Alda Moraes de Jesus.

Representantes do CAE – Conselho de Alimentação Escolar:

Titular - Maria Raimunda de Oliveira Santana Dantas;
Suplente – Rivanildes de Oliveira Caetano Gonzaga.

Representantes do CACS Fundeb:

Titular - Maria Aparecida Costa Moraes;
Suplente - Márcia do Prado Monteiro.

Representantes das Escolas Privadas

Titular - Silvana Cristina Vilas Boas Pereira;
Suplente – Suzana Nascimento.

Representantes das Escolas Estaduais

Titular - Aldaci Ferreira Mendes;
Suplente – Aline Moraes Silva Ferreira.

Representantes do Conselho Tutelar

Titular - Geisa Silva Santos;
Suplente - Ana Rita Oliveira das Neves.

Representantes da APLB Sindicato

Titular - Patrícia Malena Silva da França;
Suplente - Zilma Loureto de Amorim Costa.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



APRESENTAÇÃO

Com a finalidade de realizar um retorno às aulas presenciais de forma segura, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura (SEMEAR) e a Comissão de Gerenciamento da Educação em Tempo de Pandemia elaboraram este Protocolo Sanitário de acordo com os protocolos definidos pela Organização Mundial da Saúde (OMS), Secretária Estadual de Saúde e Secretária Municipal de Saúde, União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) e Ministério da Educação (MEC) que deverá ser cumprido em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, bem como nas escolas privadas.

A educação é uma das áreas mais afetadas pela pandemia. A possibilidade de um retrocesso gigantesco na escolarização dos alunos é preocupante. O foco precisa estar dirigido, prioritariamente, no sentido de amenizar os impactos negativos, deixados pelo distanciamento social e escolar.

As escolas devem estar preparadas para o retorno presencial dos estudantes e dos profissionais tanto no tocante à estrutura física quanto à dimensão pedagógica, desta forma, este Protocolo apresenta normas a serem seguidas por todos que compõem a comunidade escolar referente à utilização dos espaços escolares e do transporte escolar, bem como traz orientações sobre quais medidas e cuidados a serem adotados nos casos de contaminação por Covid-19.

Para que tenhamos um retorno seguro e possamos ofertar uma educação de qualidade, faz-se necessário a participação e o compromisso de todos no cumprimento e no monitoramento das normas presentes neste documento.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PROTOCOLO PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS

1. SETORES DOS AMBIENTES ESCOLARES

1.1 Organização do Ambiente Escolar

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, professores e demais profissionais;
- Facilitar o acesso à pia ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% pelos ambientes da escola e produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras das escolas com tampas e pedal;
- Distribuir cartazes com orientações sobre a covid-19, informações sobre distanciamento e uso correto das máscaras e lixeiras;
- Estabelecer horários escalonados para a distribuição da alimentação escolar;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas;
- Estabelecer barreiras físicas em lugares onde não é possível manter o distanciamento (secretaria da escola ou diretoria);
- Promover educação continua da higienização corretas das mãos, uso de máscaras, e higiene respiratória;
- Todas as medidas precisam ser entendidas na lógica de cada ambiente escolar, portanto, devem ser absorvidas e reforçadas pela SEMEAR e pela gestão da Unidade Escolar;
- Promover a limpeza três vezes ao dia dos ambientes comuns utilizados por diferentes grupos.

1.2 Limpeza e Desinfecção do Ambiente Escolar

- Higienizar os banheiros e lavatórios antes da abertura e após o fechamento e a cada duas horas ou quando houver necessidade, além de controlar o número de alunos enviados aos banheiros para evitar aglomerações;
- Higienizar dispensadores de água com álcool 70% a cada três horas, ou quando houver necessidade. O dispensador de água dos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



bebedouros que exigem aproximação da boca deve ser lacrado e isolado, permitindo-se apenas o dispensador para copos e garrafas de uso individual. Recomendar que cada aluno traga seu copo ou garrafinha de casa;

- Realizar limpeza de todos os ambientes (áreas comuns, refeitórios, sala, entre outros) com solução desinfetante, regularmente utilizando produtos à base de cloro, como o hipoclorito de sódio de 1%, álcool 70% ou outro desinfetante de uso geral desde que seja regularizado pela ANVISA;
- Realizar higienização de maçanetas, torneiras, corrimãos, mesas, cadeiras, computadores, teclados, copiadoras e todas as superfícies metálicas constantemente com álcool 70%;
- Esvaziar as lixeiras de todos os ambientes pelo menos três vezes ao dia;
- Não devem ser utilizados os brinquedos da escola e nem os de casa;
- Evitar o uso de ventiladores (uso aconselhado apenas em caso de janelas abertas) e ar condicionado;
- Lavar os tapetes diariamente.

1.3 Espaços Coletivos (entrada, secretarias, pátios, entre outros.)

- Deve ser estabelecido um cronograma de entrada e saída bem como de utilização dos espaços;
- Estabelecer horário de entrada e saída de cada grupo de alunos e trabalhadores em educação;
- Providenciar cartazes informativos sobre as medidas preventivas de contágio da covid-19 e higienização das mãos nas áreas de circulação do estabelecimento;
- Disponibilizar dispensadores de álcool 70% na entrada, nos corredores e salas de aula para higienização das mãos dos alunos e profissionais ao chegarem à escola ou um funcionário devidamente equipado de máscaras, protetor facial com frasco spray contendo álcool líquido 70% para aspergir as mãos;
- Manter as portas e janelas abertas para maior circulação;
- Para atividades ao ar livre, é recomendado que:
 - Haja revezamento do uso dos espaços pelas turmas, evitando a aglomeração dos estudantes;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Haja presença de profissionais para garantir que os alunos fiquem longe e evitem o contato físico;
- Atividade fora da escola deve ser evitada;
- Evitar que pais e responsáveis circulem na escola, fazendo informativo avisando dia e horário de atendimento aos pais e responsáveis.

1.4 Sala de Aula

- A sala de aula deve ser ventilada e a ocupação do espaço entre os alunos deve ser de maneira a proporcionar o distanciamento físico recomendado;
- Suspender uso de armários compartilhados, caso existam;
- Colocar dispensadores de álcool 70% em locais de fácil acesso na sala.

1.5 Banheiros

- Deve ter condições para higiene das mãos com água e sabonete líquido, lavatório ou pia com dispensador de sabonete líquido, porta papel toalha, lixeira com tampa e pedal e saco plástico e abertura sem contato manual;
- Orientar sobre o procedimento correto da lavagem das mãos, a fim de evitar que os estudantes contaminem as mãos no momento de fechamento das torneiras, no caso de torneiras abre e fecha, a mesma deverá ser lavada antes da higienização das mãos;
- Evitar que vários alunos ao mesmo tempo utilizem o banheiro;
- Recomenda-se que haja um funcionário para verificar o fluxo de alunos para os espaços sanitários de forma a evitar aglomerações.

1.6 Refeitórios: Higienização e Preparo de Alimentos

- Se possível, as refeições devem ser realizadas nas salas de aulas em vez de utilizar refeitórios, dando preferência a áreas abertas das unidades escolares;
- Evitar o uso dos refeitórios ou mesas de refeições por grande número de pessoas ao mesmo tempo;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Os funcionários devem levar as refeições para os alunos;
- Seguir o Plano do Programa de Alimentação Escolar em 2021 para as Aulas Presenciais Durante a Pandemia de Covid-19 em Amélia Rodrigues.

1.7 Gestor e Funcionários

- Capacitar os funcionários da escola a respeito das medidas de prevenção e controle da covid-19;
- Divulgação do plano de retorno e de base prática de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;
- Articulação com o sistema de saúde pública local para definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos para realização das testagens;
- Determinar profissionais para a supervisão dos ambientes compartilhados, evitando aglomerações;
- Demandar uso das máscaras individuais, com recomendações de troca a cada duas horas (máscaras não cirúrgicas) e a cada quatro horas (máscaras cirúrgicas) ou sempre que estiver suja ou molhada;
- Fornecer máscaras descartáveis aos profissionais e alunos em caso de ausência de posse de máscaras;
- Orientar os funcionários para realização correta e frequente da higienização das mãos e dos ambientes;
- Ampliar a comunicação interna entre trabalhadores, estudantes, pais e responsáveis sobre os mecanismos de transmissão da covid-19 e das medidas de proteção individual e coletiva.

2. ORIENTAÇÕES PARA PAIS, RESPONSÁVEIS, ALUNOS E COMUNIDADE.

- Os gestores devem promover os meios de comunicação e conteúdo para que as diretrizes atinjam aos pais, responsáveis e alunos;
- Orientar quanto à importância e a necessidade da vacinação;
- Pais e responsáveis devem estar informados e atentos aos sinais e sintomas da covid-19, sobretudo para que as situações de manifestações clínicas das doenças sejam cumpridas as orientações de isolamento;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Deve ser orientado a monitorar a saúde do seu filho, assim como realizar a higienização dos materiais escolares levados para escola;
- Devem estar instruídos sobre o uso adequado das máscaras e assegurar que a mesma esteja em condições de uso (limpa, seca e sem rasgo);
- Orientar a comunidade escolar para identificar e denunciar *fake news* sobre transmissão do vírus.

3. TRANSPORTE ESCOLAR

- O município deverá planejar a oferta de transporte escolar para atender as necessidades do distanciamento social para evitar o contágio durante o deslocamento casa-escola-casa. O transporte escolar deve ser organizado de forma que os veículos circulem com os cuidados necessários para higienização;
- Uso obrigatório de máscaras durante o trajeto pelo motorista e alunos sendo obrigatório o uso de EPIs pelo motorista;
- Disponibilizar álcool gel ou álcool 70% nos veículos de transporte escolar;
- No transporte escolar, se possível, deverá ter um auxiliar para ajudar o motorista a observar se os alunos estão com máscaras e tomando as medidas de segurança, além de realizar uma triagem dos alunos que apresentem sintomas que mereçam investigação;
- O transporte escolar deverá passar por higienização a cada vez que for transportar os alunos e no final do expediente.

4. IDENTIFICAÇÕES DE CASOS SUSPEITOS, SURTOS E SUSPENSÃO DAS AULAS.

- Deve ser estabelecida uma interlocução com os pontos de atenção à saúde para encaminhar alunos e funcionários com sintomas de covid-19;
- Não permitir a permanência de pessoas sintomáticas para covid-19 na escola, ligando para os pais ou responsáveis comunicando para ir buscar o aluno que deve aguardar em local separado dos outros e direcionar para a unidade de saúde;
- A escola deve entrar em contato com a unidade de saúde para notificar os casos suspeitos para a devida testagem;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Caso ocorra a confirmação laboratorial por RT-PCR de covid-19, em estudantes e trabalhadores em educação deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com o indivíduo, no estabelecimento de ensino e comunicá-lo;
- Após cinco dias, com ausência dos sintomas esses estarão aptos ao retorno às aulas;
- Seguir o Protocolo de Segurança da Secretaria de Saúde.

5. ADEQUAÇÕES PARA GARANTIR A SEGURANÇA DE TODA A CUMUNIDADE ESCOLAR

- Adequação de banheiros com pias, vasos sanitários, suporte de papel toalha e suporte de álcool em gel;
- Tapetes sanitizantes;
- Pias na entrada ou corredores;
- Reservatório de água;
- Dispensadores de álcool nos ambientes da escola;
- Divisória na secretaria /diretoria;
- Cozinha adequada;
- Mobiliário suficiente;
- EPIs suficientes para manutenção da escola e transporte escolar;
- Produtos de higienização do ambiente (água sanitária, desinfetante, etc.);
- Dispensadores de álcool;
- Lixeiras com tampa e pedal;
- Luvas e máscaras;
- Sabonete líquido para os banheiros.

6. VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

O Ministério de Saúde aprovou a vacinação contra Covid-19 para adolescentes de 12 a 17 anos, conforme disponibilidade municipal de reserva técnica da vacina Pfizer/Comirnaty (D1).

A utilização específica deste imunizante é baseada em estudos de segurança na utilização da vacina nas faixas etárias contempladas, outros estudos estão sendo feitos com as vacinas dos demais laboratórios que possuem autorização da Anvisa para serem aplicadas em território nacional.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



A imunização contra a COVID-19 de crianças com idades entre 5 e 11 anos foi iniciada no Estado da Bahia em 14 de janeiro de 2022, após o recebimento de remessa dos imunizantes voltados para esta população através do Ministério da Saúde. A Secretaria de Estado de Saúde da Bahia recomenda a inclusão da vacina Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contraindicações no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 (PNO).

Na vacinação dessa faixa etária, os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância com a vacinação. Em caso de ausência de pais ou responsáveis, a vacinação deverá ser autorizada por um termo de assentimento por escrito.

Ressalta-se que a vacinação é a principal estratégia de prevenção de saúde pública para acabar com a pandemia de COVID-19 bem como com outras doenças transmissíveis. A vacinação de crianças e adolescentes deve ser incentivada e encorajada. Trata-se de medida de extrema importância para a proteção de toda a sociedade, especialmente aqueles que não podem ainda ser vacinados.

7. Orientações para comunidade escolar

Devido ao avanço da vacinação contra covid 19, inclusive para crianças de 05 a 11 anos de idade, e à redução de casos graves, internações e óbitos em decorrência da doença, o momento epidemiológico tornou possível a flexibilização no processo de volta às aulas da rede municipal de ensino, cabendo à rede promover as adequações para implementar as novas medidas de segurança.

Autorização de ocupação de 100% da capacidade de salas de aula e demais espaços da escola e do transporte escolar.

Presença de todos os estudantes nas aulas, desde que sejam mantidas as medidas de proteção como uso de máscara, higiene das mãos, controle do fluxo de entrada e limpeza frequente de objetos e instalações.

É permitido o uso compartilhado de objetos eletrônicos e a limpeza dos mesmos deve ser feita na devolução.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Ainda em casa:

- Crianças e funcionários precisam estar atentos a qualquer sinal ou sintoma gripal: diante da apresentação de qualquer sinal ou sintoma gripal o estudante ou servidor deve manter-se em casa, e não se dirigir ao transporte escolar ou unidade escolar;
- Deve buscar a realização da testagem na unidade de saúde de referência e manter-se em isolamento até o resultado do exame. Se o mesmo for positivo, informar a escola o mais rápido para que as devidas medidas sejam tomadas. Em caso negativo o aluno ou servidor deve voltar às atividades presenciais.

No caso de exame positivo, a escola deve avaliar possíveis contactantes diretos do aluno ou servidor, para que o mesmo realize a testagem.

- Caso algum familiar de servidor ou aluno teste positivo para covid 19, este deve ser afastado imediatamente de suas atividades presenciais e realizar a testagem na unidade de saúde de referência.

Na unidade escolar:

- Diante da identificação de servidor ou aluno apresentando sintoma gripal na unidade escolar, a SESAU pode ser chamada para realizar a testagem ou orientação necessárias: se o usuário estiver atendendo aos critérios para realização da testagem rápida, far-se-á no mesmo momento; não atendendo critérios para realização neste momento, o usuário será encaminhado para realização do exame indicado, na unidade de saúde de referência.

Na sala de aula

- Havendo caso positivo confirmado em sala de aula, a escola fará avaliação dos possíveis contactantes diretos para que os mesmos sejam encaminhados para realização de exames.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Caso haja positividade em 30% dos alunos de uma mesma sala de aula, as aulas dessa turma serão suspensas pelo período de isolamento do último caso positivado.

Sobre os testes

- Os testes antígeno serão realizados em sintomáticos que estejam entre o 3º e 7º dia de sintomas, ou em assintomáticos contactantes desde que o contato com positivo tenha se dado de 3 a 5 dias com um caso positivo.
- Em caso de positividade, o aluno ou servidor deve se isolar por pelo menos 10 dias contados a partir do primeiro dia de sintoma, ou por 10 dias a partir do contato com caso positivo para assintomático, e avaliar duas condições: se no 10º dia observar que desde o 9º dia não apresenta sintoma algum, sai do isolamento; se no 10º dia observar que ainda tem sintomas, esse isolamento segue até o 14º dia.

ORIENTAÇÕES PARA ISOLAMENTO COVID 19

Para combater o avanço dos casos de Covid-19, a Secretaria Municipal da Saúde (SESAU) alerta sobre a importância de seguir as regras de isolamento domiciliar.

- Permanecer em isolamento domiciliar por 10 dias a partir do início de sintomas ou até a recuperação completa. Se a partir do 7º dia o paciente não apresentar sintomas respiratórios e nem febre por um período de 24 horas, poderá ser liberado do isolamento. Mas, se os sintomas persistirem, é necessário manter o isolamento por mais 3 dias, até completar os 10 dias
- Permanecer em um quarto individual bem ventilado ou em um espaço separado das demais pessoas que moram na residência;
- Vale também limitar a circulação na casa, verificar se os ambientes compartilhados (cozinha e banheiro, por exemplo) estão bem ventilados e não fazer refeições com familiares;
- Ao usar ambientes compartilhados, é preciso usar máscara bem ajustada ao rosto e de forma correta (cobrindo nariz e boca). As máscaras não devem ser tocadas durante o uso e precisam ser trocadas imediatamente se ficarem molhadas ou sujas. As mãos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



devem ser higienizadas com água e sabonete ou álcool em gel antes e depois da remoção da máscara;

- É importante cobrir a boca e o nariz durante a tosse ou espirro usando uma máscara comum ou lenços de papel descartáveis, descartando os materiais usados imediatamente após o uso e fazendo a higienização das mãos logo depois do descarte;
- Lavar as mãos com água e sabão ou álcool em gel com frequência. Para secar, é recomendado utilizar toalhas de papel descartáveis. Se utilizar toalhas de pano, o indicado é trocá-las quando ficarem molhadas;
- Não compartilhar escovas de dentes, talheres, pratos, copos, toalhas ou roupas de cama;
- Limpar e usar álcool 70% nas superfícies frequentemente tocadas, como maçanetas, pias, interruptores e objetos como telefone celular, controle remoto, entre outros;
- Não receber visitas e somente sair de casa em caso de emergência;
- Cuidadores de pessoas infectadas devem usar máscara bem ajustada ao rosto quando estiverem no mesmo ambiente. Já as mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e lavagem das mãos com água e sabão antes da amamentação.

Vale ressaltar que qualquer pessoa com sintomas de Covid-19, como febre, tosse e falta de ar, deve procurar uma Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima para receber o atendimento médico e realizar o teste.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO II

PROTOCOLO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 EM AMÉLIA RODRIGUES – BA

1-CONTEXTUALIZAÇÃO

A alimentação é um direito social presente no artigo 6 da Constituição Federal Brasileira e o poder público deve adotar as políticas e as ações que se façam necessárias para impulsionar e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei n 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei n 11.346/2006, que elabora o Sistema Nacional de segurança alimentar.

O principal item de relevância são as recomendações da Organização Mundial de Saúde - OMS. Um dos principais alertas que tem sido feito pelas autoridades de saúde é que o retorno às aulas precisará ser cuidadosamente planejado do ponto de vista sanitário. Portanto, a adoção de protocolos de higiene será necessária para evitar ao máximo o contágio entre os profissionais da Educação, os estudantes e suas famílias.

É com esse compromisso que apresentamos o plano de retomada da alimentação escolar nas aulas presenciais durante a pandemia de covid-19 para o ano letivo de 2022, elaborado pelas nutricionistas Lais Ferreira Tavares (CRN 7317) e Camila Lima (CRN4077), referenciado através da cartilha do FNDE sobre a temática e com adaptações para a realidade da rede municipal de ensino buscando colaborar para segurança e saúde de toda a comunidade escolar.

2- PLANO DE RETOMADA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19



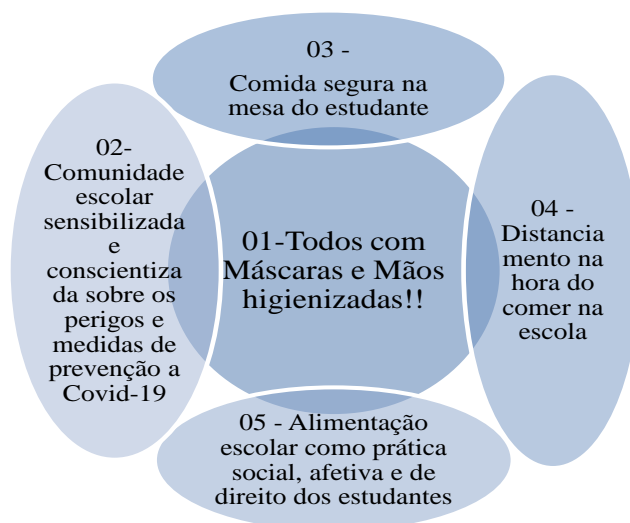
Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Na decisão da retomada das aulas presenciais e na execução das medidas sanitárias, os gestores escolares devem estar atentos ao número de funcionários e as suas condições, principalmente daqueles que atuam na limpeza do ambiente e na manipulação dos alimentos preservando assim a saúde física e mental da equipe.

Para tornar-se compreensível, prático e executável os protocolos das medidas de prevenção para covid-19 na retomada da alimentação escolar nas aulas presenciais criaram-se essa matriz (figura 01) com 05 pontos chaves da prevenção da covid-19 (SARS-cov-2) no ambiente escolar, detalhados abaixo. Essas estratégias foram baseadas na cartilha publicada pelo FNDE intitulada **“Recomendações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no retorno presencial às aulas durante a pandemia da covid-19: educação alimentar e nutricional e segurança dos alimentos”**.

Figura 01 – Matriz didática das medidas para Alimentação Escolar segura para a covid19 (SARS-cov-2) em Amélia Rodrigues-BA





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



01-Todos com máscara cobrindo boca e nariz e mãos regularmente higienizadas.

*Usar obrigatoriamente as máscaras (de tecido ou PFF2/N-95 ou descartáveis cirúrgica com 3 camadas) durante todo o tempo de permanência na escola alunos, manipuladores e demais funcionários da escola.

* A máscara deve ser trocada quando se tornar fonte de exposição, por exemplo, cair no chão, rasgar perfurar estiver úmida-molhada, com sujeira aparente, danificada dificultando a respiração ou a cada 2-3 horas.

* É necessário que antes de colocar a máscara no rosto, higienize as mãos. A máscara deve cobrir completamente a boca e o nariz durante o uso. Se for necessário tira-la em algum momento durante o uso, afaste-se do rosto utilizando a lateral da máscara pelo elástico. Evite tocar a frente da máscara com as mãos enquanto estiver usando.

* Guardar a máscara, quando nas refeições, em sacos plásticos individuais, sendo retiradas pelo elástico sem tocar na parte que cobre boca e nariz, após higienizar as mãos com água e sabão líquido e/ou álcool em gel a 70%.

* Higienizar as mãos com muita frequência com água e sabão líquido e/ou álcool em gel a 70% ao chegar à escola, antes das refeições, após as refeições ao voltar do banheiro, tossir, espirar coçar ou assoar o nariz, cocar os olhos ou a tocar a boca ou objetos como celular, maçanetas, dinheiro, latas de lixo entre outras atividades. (Figura 02);



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Figura 02 – Etapas da higienização das mãos regular

Higienização com sabão líquido



1. Abra a torneira e molhe as mãos, evitando encostar-se à pia.



2. Aplique na palma da mão a quantidade suficiente de sabão para cobrir todas as superfícies das mãos.



3. Ensaobie as palmas das mãos, friccionando-as entre si.



4. Esfregue a palma da mão direita contra o dorso da mão esquerda e vice-versa.



5. Esfregue o polegar direito com o auxílio da palma da mão esquerda, utilizando movimento circular e vice-versa.



6. Friccione as polpas, digitais e unhas da mão esquerda contra a palma da mão direita, fechada em concha, fazendo movimento circular e vice-versa.



7. Enxague as mãos, seque com papel toalha descartável, iniciando pelas mãos e seguindo pelos punhos.



8. Despreze o papel toalha na lixeira para resíduos comuns.

Observação: A técnica de higienização antisséptica é igual à utilizada para a higienização simples das mãos, substituindo-se o sabonete líquido comum por um associado a antisséptico, como antisséptico detergente.

02 - Comunidade escolar sensibilizada e conscientizadas sobre os perigos da covid-19 e medidas de prevenção

*O nutricionista responsável técnico realizar curso de capacitação sobre esse protocolo, cartilha do FNDE usada como referência e estratégias de Educação Alimentar e Nutricional para os estudantes. Iniciando com gestores da educação (on-line), seguido pelos manipuladores (presencial) e professores (on-line);

* O nutricionista distribuirá material didático e estimulará as equipes escolares a fixarem cartazes e distribuírem folders sobre a prevenção de covid-19, educação



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



alimentar e nutricional e os cuidados contínuos com as medidas de prevenção no ambiente escolar. Os gestores da educação e professores serão peças-chaves para a supervisão continuada da aplicação dessas medidas;

* Os manipuladores deverão informar ao responsável de cada unidade, caso haja o surgimento de sinais e sintomas suspeitos de covid-19 ou caso haja familiares com casos positivos para encaminhamento imediato ao nutricionista e, por conseguinte, as unidades de saúde. Nesse ponto será utilizado o checklist que será preenchido pelo funcionário e respaldado pela avaliação da equipe de saúde do município;

Figura 03 – Modelo de checklist de saúde dos manipuladores

CHECK-LIST - SAÚDE DOS COLABORADORES														
NOME DO COLABORADOR:							PERÍODO:							
FUNÇÃO:							DATA:							
COLABORADOR APRESENTA ALGUM DOS SINTOMAS ABAIXO:	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
Febre acima de 37,5°C (se possível, registre o valor aferido na chegada)														
Dores no corpo e/ou mal estar?														
Sintomas de gripe ou resfriado (tosse, coriza, espirros)?														
Falta de ar ou dificuldade para respirar?														
Contato com alguma pessoa confirmada ou com suspeita de COVID-19?														
Alguém da sua residência esteve em contato com alguma pessoa suspeita ou confirmada com COVID-19?														
*Fique atento aos sintomas apresentados pelos colaboradores e afaste-os de imediato, orientando que procurem atendimento médico, caso haja sintomas de gripe, sinal de febre, contato com pessoas suspeitas ou confirmadas com COVID-19, ou duas respostas afirmativas.														
ASSINATURA DO COLABORADOR:														



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



03 - Comida segura na mesa do estudante

* Os alimentos até o presente momento não são veículos de transmissão da covid-19 (SARS-cov-2) conforme menciona a cartilha do FNDE, no entanto, todas as práticas de produção e contato com superfícies podem levar a contaminação cruzada pela covid-19;

*A produção de refeições terá que seguir protocolos que deverão ser introduzidos nas rotinas de trabalhos dos manipuladores de alimentos, conforme o quadro 01 que resume os principais protocolos para prevenção da contaminação cruzada do novo coronavírus e deverá ser supervisionada pelo nutricionista, responsáveis das unidades e gestores escolares;

Quadro 01 – Protocolos propostos pela cartilha do FNDE para retomada da alimentação escolar nas aulas presenciais durante a pandemia de covid-19 no ano letivo de 2021

Protocolos Estabelecidos

Síntese do conteúdo abordado por protocolo

Protocolo	1-EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÕES, MÓVEIS E UTENSÍLIOS.	-Instalações sanitárias adequadas aos manipuladores supridos de produtos adequados para higiene das mãos. -Lavatórios exclusivos para higienização das mãos em posições estratégicas.
------------------	--	--



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



-Lixeiras acionadas sem contato manual.
-Ventilação sem descuidar de portas e janelas teladas.

Protocolo 2 - HIGIENIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES, EQUIPAMENTOS, MOVÉIS E UTENSÍLIOS.

-Procedimentos gerais de higiene antes e após o início das atividades.
-Uso de álcool etílico ou isopropílico a 70% para higiene de maçanetas, balcões, mesas e carteiras.
-Produtos de higienização já prontos para uso alternativos ao álcool 70% que podem ser utilizados para desinfecção de objetos e superfícies: Hipoclorito de sódio a 0,1% (concentração recomendada pela OMS), alvejantes contendo hipoclorito (de sódio, de cálcio) a 0,1% e saneantes de uso geral aprovados pela Anvisa, como a água sanitária.
-Diluição somente em água seguindo as regras do fabricante.

Protocolo 3 –HIGIENIZAÇÃO DE MAMADEIRAS, COPOS DE TRANSIÇÃO, CHUPETAS, LATAS E RECIPIENTES DE LEITE.

- Higienizar as mãos (consultar protocolo 9);
-Descartar os resíduos e enxaguar;
- Deixar em imersão em água morna (mínimo 42°C) com detergente neutro por 15 minutos;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



- Lavar com escova com cerdas escuras exclusiva para esses utensílios, um a um, inclusive os bicos;
- Enxaguar em água;
- Escorrer e levar para fervura por pelo menos 5 minutos;
- Retirar e deixar secar naturalmente;
- Armazenar em recipientes individuais com tampa e identificados.

LATAS E RECIPIENTES DE LEITE

- Higienizar as mãos (consultar protocolo 9);
- Borrifar álcool 70% em toda extensão da lata (inclusive entre a tampa e o lacre interno da embalagem) ou do recipiente de leite;
- Passar pano descartável e deixar secar naturalmente;
- Identificar a lata/recipiente com o nome do aluno, sala, data de abertura e data de validade.

Protocolo 4 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- Procedimentos gerais de higiene das caixas de água das escolas antes do retorno das aulas (água, detergente neutro e água sanitária diluída conforme técnica).
- Proibição do uso de bebedouros, Cada estudante levar seu próprio copo ou garrafa.
- Criar estratégias para disponibilizar copo ou garrafa para uso individual quando o estudante esquecer a sua.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Protocolo 5 - **MANEJO DE RESÍDUOS**

-Procedimentos gerais de recolhimento dos resíduos.
-Frequência de retirada.
-Cuidados no manejo dos resíduos que podem estar contaminados.

Protocolo 6 – **MANIPULADORES**

-Cuidados gerais com higiene pessoal dos manipuladores.
-Uso de equipamentos de proteção individual.
-Uso correto da máscara.
-Etiqueta respiratória.
-Avaliação das condições de saúde e surgimento de sinais e sintomas de risco.

Protocolo 7 – **SAÚDE E HIGIENE DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS**

-Cuidados gerais com higiene pessoal dos manipuladores.
Indivíduos portadores do novo coronavírus, ainda que assintomáticos, podem ocasionar a contaminação direta ou cruzada.
-Aqueles que apresentarem sintomas gastrointestinais ou respiratórios não



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



devem manipular alimentos, sejam esses sintomas relacionados a COVID-19 ou não.

-Trabalhador infectado ou com suspeita de COVID-19 deverá comunicar a direção para medidas cabíveis.

Protocolo 8 – CONDUTA DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA DOS MANIPULADORES DE ALIMENTOS.

-Comportamentos de risco na área de produção de refeições como: cantar, assobiar, experimentar alimentos diretamente na mão, tocar nos olhos, nariz, boca, enxugar suor com as mãos entres outros.

-Uso correto de máscara.

-Proibição do uso de celular na área de produção de refeições.

-Distanciamento entre pares.

Protocolo 9 e 10 – HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS.

-Etapas da higienização das mãos para fixar em local visível e ser realizada antes e após o preparo das refeições, além de sempre quando necessário.

Protocolo 11 – USO DE LUVAS E MASCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA.

-Não recomendação do uso de luvas no preparo das refeições.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. M^a da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



-Uso obrigatório de máscaras (de tecido ou PFF2/N-95 ou descartáveis cirúrgica com 3 camadas) durante toda jornada de trabalho e deve-se realizar a troca na frequência necessária.

Protocolo 12 – FORMAÇÃO DOS GESTORES E MANIPULADORES DE ALIMENTOS

-Capacitação de gestores, professores, agentes de limpeza e manipuladores de alimentos em todos os protocolos e sobre educação alimentar e nutricional.

Protocolo 13 –MATÉRIAS PRIMAS, INGREDIENTES E EMBALAGENS.

-Procedimentos gerais de cuidados com o recebimento dos itens pelos fornecedores uso de máscara obrigatória pelos entregadores, higienização das embalagens.

Protocolo 14 – PREPARO DOS ALIMENTOS.

-Procedimentos gerais de higiene pessoal dos manipuladores durante o preparo, uso de máscara, higiene frequente de balcões, maçanetas, higiene dos vegetais com imersão em hipoclorito de sódio por 15 minutos, higiene de equipamentos e utensílios com água e detergente neutro e/ou com borrifadas de álcool etílico ou



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



isopropílico a 70% com espera de secagem natural.

Protocolo 15 – TRANSPORTE DO ALIMENTO PREPARADO.

-Cuidados gerais com a entrega das refeições prontas nas salas de aula ou refeitórios.

-Veículos para transporte do alimento preparado em bom estado de conservação limpos, organizados, livres de animais, produtos tóxicos, substâncias e objetos estranhos,

-Uso correto da máscara.

-Recolhimento dos utensílios sujos.

Protocolo 16 – EXPOSIÇÃO AO CONSUMO, DISTRIBUIÇÃO E CONSUMO DO ALIMENTO PREPARADO.

-Cuidados gerais dos estudantes para o consumo em sala de aula com carteiras com distância de 1 metro.

-Proibição do compartilhamento de utensílios.

-Higienização das mãos antes e após as refeições com água e sabão líquido ou álcool em gel a 70%.

*Os cardápios da alimentação escolar deverão ser seguidos, conforme elaboração do nutricionista, buscando garantia a ofertar de uma alimentação equilibrada e segura do ponto de vista higiênico e sanitário a todos os estudantes. Caso persista a situação de pandemia em aguardo se continua a entrega dos kits e caso haja a oferta de refeição nas escolas todas as normas



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



operacionais e legais do programa de alimentação escolar continuam sendo cumpridas;

* A equipe de alimentação escolar deverá ter cuidados redobrados com todos os processos que envolvam pessoas, considerando o risco de transmissão da covid-19, isto é, desde a recepção dos alimentos nas embalagens (caixas, fardos, pacotes), no armazenamento desses alimentos e no uso deles para produzir as refeições. As embalagens primárias devem ser sempre lavadas com água e detergente neutro antes da abertura para produção de refeições. As frutas, legumes e verduras devem ser higienizadas com hipoclorito de sódio em imersão por 15 minutos, sendo a diluição explicada em protocolo específico e capacitação do nutricionista; os alimentos em embalagens podem ser deixados em quarentena conforme tempo de duração do coronavírus em superfícies; (figura 04).

Figura 04 – Tempo de duração do SARS-cov-2 em materiais

Persistência do novo coronavírus em superfícies.

PERSISTÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS EM SUPERFÍCIES	
PLÁSTICO	5 DIAS
PAPEL	4-5 DIAS
VIDRO	4 DIAS
MADERA	4 DIAS
AÇO	4-5 DIAS
LUVA CIRÚRGICA	8 HORAS
ALUMÍNIO	2-8 HORAS

Adaptado de KAMPF, G. et al. (2020).

*A equipe de alimentação escolar das unidades escolares deverá higienizar frequentemente (a cada turno ou quando necessário) com água e detergente neutro e, em seguida, borrifar álcool a 70% nas superfícies com maior contato como balcões, mesas, maçanetas, pegadores de geladeira, botões dos fogões



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



e outras superfícies com muito contato, e deve-se esperar a secagem natural. A cada troca de turno ou equipe de trabalho;

*Os equipamentos e utensílios deverão ser higienizados também com água e detergente neutro, retirando sujidades, seguido da borrifação de álcool a 70% deixando-os secar naturalmente;

*A entrega das refeições deverá ser feita nas salas de aulas ou nos refeitórios a todos os alunos, sendo prioridade os alunos da educação infantil e fundamental I. A melhor forma de evitar aglomerações na escola é que os alunos realizem as refeições nas suas carteiras, as quais devem ter uma distância mínima de 01 metro entre os estudantes. Contudo, caso a escola disponha de alternativas de refeitório ou outra deverá se responsabilizar pela supervisão continuada, juntamente com professores e equipe escolar;

*A direção escolar deverá planejar a logística de entrega das refeições prontas e recolhimento dos utensílios sujos, devendo recrutar equipe da alimentação escolar, auxiliares de serviços gerais e outros profissionais para auxiliar essa etapa.

* O estudante deverá higienizar as mãos com água e sabão líquido ou álcool em gel a 70% antes e após as refeições. Sugere-se para aperfeiçoar o tempo o uso do dispositivo de dispensador de álcool em gel com acionamento por pedal ou a disponibilidade de frascos de álcool em gel 70% para os alunos utilizarem, evitando as saídas da sala. A direção deve buscar organizar-se quanto à logística mais viável para cada escola;

*A máscara dos estudantes deverá ser retirada somente no momento exato da refeição, retirando pelo elástico da máscara e colocando-a em um saco plástico para reutilização após o consumo. 1) o estudante deve retirar a máscara pelos elásticos e guardá-la no saco plástico; 2) o estudante recebe a refeição e usa exclusivamente seus utensílios, sendo proibido o compartilhamento; 3) o



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



estudante conclui a refeição e recoloca a máscara no rosto e aguarda o recolhimento dos utensílios sujos pelas equipes;

* A escola deverá higienizar com álcool a 70% todas as carteiras mesas a cada novo turno de alunos, assim como das maçanetas e outras superfícies de contato.

04 - Distanciamento na hora do comer na escola

* Os estudantes devem manter uma distância mínima de 01 metro entre os pares. Caso seja feita na sala de aula será facilitado pelas carteiras estarem dispostas já com esse distanciamento. Caso haja refeitório improvisado pela escola esta deve seguir esse distanciamento;

* Os alunos do fundamental II e EJA poderão realizar as refeições ao ar livre, conforme estrutura da escola e equipe de supervisão, seguindo o distanciamento entre os pares e a higienização das mãos antes e depois das refeições. As escolas devem buscar decidir sobre o mais viável para cada situação, estrutura, modalidade de ensino, perfil dos estudantes.

05 – Alimentação escolar como pratica social, afetiva e direito do estudante

*A escola deve fortalecer a comida como cultura e prática afetiva, retomando discussões sobre preparações que fazem parte da cultura local (ex.: festas juninas), da cultura familiar (ex.: cuscuz, arroz doce) e de recordações afetivas através de alimentos/preparações (ex.: caju que lembra as férias de dezembro). A afetividade é possível mesmo em tempos de pandemia e estimulará uma alimentação saudável, adequada e com afetividade;



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



*Os professores devem ser encorajados a criarem estratégias de comunicação e entretenimento dentro da sala de aula, usando máscara e seguindo o distanciamento, buscando utilizar vídeos, jogos educativos ou outros modelos lúdicos que evitem o contato próximo ou o descumprimento da etiqueta respiratória;

* As escolas deverão permanecer a inclusão das ações de Educação Alimentar e Nutricional mesmo diante das aulas remotas ou retorno das aulas presenciais, inserindo temas atuais como segurança dos alimentos, hidratação, alimentos e imunidade e outros temas que devem ter o auxílio do profissional Nutricionista para coordenação das ações;

• As escolas deverão continuar incentivando o consumo da alimentação escolar, reconhecendo o potencial desta para a promoção de alimentação saudável, rendimento escolar, crescimento e desenvolvimento adequados das crianças.

Camila Lima Conceição

*Nutricionista Responsável Técnico SEMEAR
Técnico*

CRN 4077

Laís Ferreira Tavares

Nutricionista Quadro

CRN5- 7317



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). **Recomendações para a Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Retorno Presencial às Aulas durante a Pandemia da Covid-19: Educação Alimentar e Nutricional e Segurança Dos Alimentos.** Brasília, 2020.

BRASIL. **Resolução nº 02 de 09 de Abril de 2020.** Dispõe sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE durante o período de estado de calamidade pública, reconhecido pelo decreto legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – covid-19. Brasília, 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020.** Altera a lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação escolar (PNAE) aos pais ou responsáveis dos estudantes de escolas públicas da educação básica. Brasília. 2020.

BRASIL. **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.** Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Brasília, 2020.

BRASIL. **Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009** – Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola para alunos da educação básica. Brasília, 2009.

Informa Nutri nº10/2021 – Recomendações SARS –CoV2.

NOTA TÉCNICA Nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA:
<https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>

Nota sobre uso de máscaras e novas variantes SARSCoV2:
<https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-programas/programas/pnae/covid-19-retorno-as-aulas>

PORTARIA (Nº 60/2022)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



PORTARIA Nº 60, DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AMÉLIA RODRIGUES, REFERENTE AO ANO LETIVO 2022.

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições e com base na Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente no art. 24, inciso I, que determina que a organização da educação básica será organizada com carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Escolar para o ano letivo de 2022, com retorno às atividades no formato 100% (cem por cento) presencial, a ser obedecido pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º A unidade escolar não poderá encerrar o ano letivo, sem que tenha cumprido o número de dias letivos e a carga horária estabelecida em sua matriz curricular, sob pena de responsabilidade dos gestores.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto no caput deste artigo ensejará em abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 3º O não cumprimento de dia(s) letivo(s) e da carga horária, implica obrigatoriamente sua reposição, de modo a assegurar ao estudante o mínimo de 800(oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos conforme a Lei nº 9.394/96, devendo ser observado:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



§ 1º A reposição do dia(s) letivo(s) ou da carga horária deverá acontecer preferencialmente na mesma unidade letiva do déficit, objetivando manter o equilíbrio dos semestres;

§ 2º As horas e os dias de efetivo trabalho pedagógico serão cumpridos por turmas separadamente.

Art. 5º O acompanhamento do cumprimento do Calendário Escolar será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Direção Escolar.

Art. 6º Fica estabelecido que o calendário letivo se desenvolverá ao longo de 03 (três) unidades letivas.

Amélia Rodrigues, 21 de fevereiro de 2022

Secretária de Educação, Esporte e Cultura
Gilmara dos Santos Belmon Bomfim.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
Prefeito Municipal



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2022

Atividades	Período
Jornada Pedagógica	07 a 11/03/2022
Início do Ano Letivo	14/03/2022
Recesso Junino	22/06 a 03/07
Retorno das Aulas e abertura solene do segundo semestre	04/07
Jornada Estudantil	11 a 13/08/2022
Término do Ano Letivo	14/12/2022
Total de Horas letivas	800
Período de Estudos de Recuperação	15 a 28/12/2022
Conselho de Classe	29/12/2022
Resultado Final	30/12/2022
Entrega das Atas de Resultado Final	05/01/2023

MESES	Nº de dias letivos	Sábados letivos
Março	16	19 e 26
Abril	20	09 e 30
Mai	22	14 e 28
Junho	16	04 e 11
Julho	22	09 e 23
Agosto	26	06, 13 e 27
Setembro	23	10 e 24
Outubro	21	01 e 22
Novembro	22	12 e 26
Dezembro	12	03 e 10
Total	200	21

DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES LETIVAS

Unidade	Período	Nº de dias Letivos	Nº de horas letivas (4 horas)
I	07/03 a 03/06	65	260
Conselho de classe	13 a 17/06		
II	06/06 a 09/07	66	264
Conselho de classe	19 a 23/09		
III	12/09 a 14/12	69	276
Total Letivo		200	800



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



FERIADOS E DATAS COMEMORATIVAS

MÊS	DIA	FERIADO	DATAS COMEMORATIVAS
Janeiro	01		Confraternização Universal
Fevereiro	26 a 28		Recesso de Carnaval
Março	01	Carnaval	
	02		Quarta-feira de Cinzas
	08		Dia Internacional da Mulher
	21		Dia Internacional contra o Racismo
	22		Dia Mundial da Água
Abril	15	Paixão de Cristo	
	18		Dia do Livro Infantil Dia do Índio
	19	Tiradentes	
	21		Dia da Educação
	28		
Maio	01	Dia do Trabalho	Dia das Mães
	08		
	26	Aniversário de Amélia Rodrigues- Mulher	
	31	Dia da Padroeira (Nossa Senhora da Lapa)	
Junho	05		Dia Mundial do Meio Ambiente
	16	Corpus Christis	
	24	São João	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
Trav. Mª da Purificação Azevedo - s/n - Centro – CEP: 44230-000
Tel: (75) 3242 2701 – gabinetesemear@gmail.com
CNPJ: 06.081480/0001-49 – www.ameliarodrigues.ba.gov.br



Julho	02	Independência da Bahia	
Agosto	11 14 22		Dia do Estudante Dia dos Pais Dia do Folclore
Setembro	07 21 23	Independência do Brasil	Dia da árvore Início da primavera
Outubro	12 15 20 26 a 30 28 29	Dia da Padroeira do Brasil (Nossa Senhora Aparecida) Dia das Crianças Dia dos Professores Aniversário da Cidade Funcionário Público	Semana Municipal da Leitura- Lei 569/2013 Dia Nacional do Livro
Novembro	02 15 20	Finados Proclamação da República	Consciência Negra
Dezembro	08 10 25		Dia da Família na Escola/ Nossa Senhora da Conceição Declaração dos Direitos humanos Natal